



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Edital de Tomada de Preços para aquisição de material médico hospitalar.

**LEOMAR JOSÉ FOSCARINI**, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **13h30min, do dia 25 de Março 2019**, em Sananduva, RS, junto a Sala de Reuniões do Centro Administrativo Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, sito na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas referente a aquisição de material médico hospitalar, conforme discriminação a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O objeto da presente licitação é adquirir material médico hospitalar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde e dos programas do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem:

Item	Descrição Materiais	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote com 100 unidades.	Pacote	300			
02	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 18 1.3x30mm 18Gx1.16 Insyte Autoguard	Unidade	100			
03	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 20 1.1x30mm 20Gx1.16 Insyte Autoguard	Unidade	150			
04	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 22 0.9x25mm 22Gx1.00 Insyte Autoguard	Unidade	150			
05	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 24 0.7x1.9mm 24Gx0.75 Insyte Autoguard	Unidade	150			
06	ÁCIDO ACÉTICO 2% emb. 1 litro	Litro	06			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

07	ÁGUA OXIGENADA 10V emb. 1 litro	Litro	200			
08	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,55x20 24G 3/4 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	350			
09	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,6x25 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	300			
10	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X25 22G 1 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un ou 50un	Caixa	250			
11	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X30 22G1 1/4 cx com 100un	Caixa	50			
12	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7x40 22Gx1 ½ com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	50			
13	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,8x25 21G 1com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	200			
14	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1,20x40 18G 1 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	100			
15	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13x0,45 26G 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	350			
16	ÁLCOOL 70% GEL emb. 1 litro	Litro	300			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

17	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO emb. 1 litro	Litro	1100			
18	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO DE 30 ML	Frasco	150			
19	ALGODÃO HIDRÓFILO rolo de 500 gr.	Unidade	100			
20	ALMOTOLIA FRASCO ESCURO 150 ML	Unidade	50			
21	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO XL Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti- alérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.	Unidade	03			
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti- alérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição	Unidade	20			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.					
23	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com ato de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira INFANTIL confeccionada em nylon resistente, flexível e antialérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 05 anos através do manual registrado na ANVISA.	Unidade	03			
24	ATADURA CREPOM 10cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3000			
25	ATADURA CREPOM 15cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	2500			
26	ATADURA CREPOM 20cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3000			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

27	ATADURA CREPOM 6cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3000			
28	ATADURA CREPOM 8cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	2500			
29	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO C/100UN deve atender a NR 32, estéril automática: Acionamento por Contato e espessura Ultra Fina para punção indolor.	Caixa	400			
30	BANQUINHO para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	Unidade	02			
31	CABO DE BISTURI Nº 3	Unidade	06			
32	CAIXA COLETORA para materiais pérfuro cortantes 13 L	Unidade	700			
33	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA 08 litros em polipropileno com termômetro acoplado.	Unidade	06			
34	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 cm pacote com 50 unidades, tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. As bordas com costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas apresenta cadarço duplo. Não estéril. Em conformidade com as Normas da NBR. Registro no	Pacote	400			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	Ministério da Saúde.					
35	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1lt	Litro	50			
36	CLOREXIDINA AQUOSA 1 lt	Litro	20			
37	COMPRESSA DE GAZE estéril com 7,5x7,5 cm, 13 fios c/ 10 unid.	Pacote	150			
38	COMPRESSA DE GAZE hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm <sup>2</sup> (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades, em conformidade com as Normas da NBR. Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	1500			
39	EMBALAGEM PARA CURATIVO DOMICILIAR (BOLSINHAS) pcte 50 unidades	Pacote	50			
40	EQUIPO para soro macro gotas com injetor lateral, respiro e câmera flexível.	Unidade	1000			
41	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, com ponta ativa com cerdas macias em formato cônico produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Haste até a ponta ativa medindo aproximadamente 20 cm e ponta ativa medindo com aprox. 2 cm. Estéril, embalada individualmente.	Unidade	5000			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

42	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5 MT	Rolo	100			
43	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10x4,5MT	Rolo	100			
44	ESPÁTULA DE AYRE pacote com 100 unidades	Pacote	300			
45	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE <b>Medidas:</b> Eixo longitudinal da valva: 110mm, Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm Comprimento total: 170mm, Estéril – não lubrificado.	Unidade	300			
46	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO <b>Medidas:</b> Eixo longitudinal da valva: 95mm, Largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm Comprimento total: 156mm, Estéril – não lubrificado.	Unidade	2500			
47	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO <b>Medidas:</b> Eixo longitudinal da valva: 80mm, Largura perpendicular proximal e distal: 22mm Comprimento total: 143mm Estéril – não lubrificado.	Unidade	1500			
48	ESTETOSCÓPIO modelo rapaport	Unidade	12			
49	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	Caixa	15			
50	FIO CATGUT SIMPLES 4.0	Caixa	15			
51	FIO MONONYLON 3.0	Caixa	10			
52	FIO MONONYLON 4.0	Caixa	10			
53	FIO MONONYLON 5.0	Caixa	10			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

54	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 12,5x10 mt	Rolo	1000			
55	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 25x4,5 mt	Rolo	1000			
56	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 50x4,5 mt	Rolo	500			
57	FITA CREPE BRANCA 19mmx50mt rolo	Rolo	1500			
58	FITA CREPE DE AUTOCLAVE 19mmx50mt rolo	Rolo	100			
59	FIXADOR CITOLOGICO spray 100 ml	Unidade	150			
60	FOCO DE LUZ COM PEDESTAL (para realização de citopatológico)	Unidade	04			
61	GEL CONDUTOR 100G	Unidade	100			
62	GEL CONDUTOR embalagem 1 litro	Litro	07			
63	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO 75G (COTONETES)	Unidade	250			
64	INDICADOR BIOLÓGICO Attest MR 10 ampolas 1262 BP 48 horas para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Composição: frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> .	Caixa	15			
65	LÂMINA DE BISTURI nº 15 caixa	Caixa	15			
66	LANTERNA para garganta	Unidade	06			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

67	LENÇOL HOSPITALAR 50cmx50mt 100% fibras naturais Rolo BRANCO	Rolo	250			
68	LENÇOS UMEDECIDOS embalagem com 80 unidade	Pacote	150			
69	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho G caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	400			
70	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho M caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	1000			
71	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho P caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	1000			
72	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	Unidade	200			
73	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	Unidade	200			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

74	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	Unidade	250			
75	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS tamanho M pacote com 100 unidades.	Pacote	250			
76	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS com 1 Bandeja c/ divisórias, <b>ideal para veículos de resgate. Exclusivamente na cor branca c/ alça e fecho vermelhos. Tamanho: 44 x 24 x 22 cm.</b>	Unidade	04			
77	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS “BICO DE PATO”	Unidade	200			
78	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO	Unidade	500			
79	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	Unidade	250			
80	OTOSCÓPIO com cabo de metal	Unidade	06			
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM COM INDICADOR QUÍMICO) 200mmx100mm	Unidade	100			
82	PINÇA ADSON SEM DENTE	Unidade	20			
83	PINÇA ANATÔMICA com dente	Unidade	20			
84	PINÇA CHERON descartável	Unidade	350			
85	PINÇA KELLY CURVA	Unidade	20			
86	PINÇA MOSQUITO	Unidade	20			
87	POLIFIX 2 VIAS com clamp luer look	Unidade	300			
88	PORTA AGULHA COM VÍDEA	Unidade	10			
89	POTE PLÁSTICO PARA COLETA DE FEZES E ESCARRO	Unidade	350			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

90	SACO BRANCO LEITOSO 100L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	1500			
91	SACO BRANCO LEITOSO 30L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	5000			
92	SACO BRANCO LEITOSO 50L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	2000			
93	SCALP nº 23 com dispositivo de segurança 0.6x19x300mm	Unidade	800			
94	SCALP nº 25 com dispositivo de segurança 0.5x19x300mm	Unidade	800			
95	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	1500			
96	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	1000			
97	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel	Unidade	9000			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	de retenção.					
98	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	8000			
99	SERINGA DESCARTÁVEL SR 01ml LUER SLIP Insulina COM Agulha 13mm x 0,45mm	Unidade	4000			
100	SERINGA DESCARTÁVEL SR 01ml LUER SLIP Insulina SEM Agulha	Unidade	6000			
101	SERINGA HIPODÉRMICA DE INSULINA ULTRAFINE agulha 6 mm	Unidade	400			
102	SOLUÇÃO DE LUGOL emb. 1 litro	Litro	06			
103	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo- 100 ml	Frasco	2000			
104	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo 250 ml	Frasco	1500			
105	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 1000 ml	Frasco	100			
106	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	300			
107	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 250 ml	Frasco	500			
108	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema	Frasco	800			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	fechado para soro de 100 ml					
109	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	50			
110	SOLUÇÃO GLICOSE 5% sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	50			
111	SOLUÇÃO RINGUER LACTATO sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	150			
112	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	150			
113	TERMOMETRO DE MÊRCÚRIO	Unidade	60			
114	TÊRMOMETRO DIGITAL	Unidade	150			
115	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM FINA/ROMBA	Unidade	10			
116	TESOURA ÍRIS CVA 11 CM (retirada de pontos)	Unidade	30			
117	TIRAS REAGENTES para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 15 (quinze) aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com as fitas.	Caixa	400			
118	VASELINA LÍQUIDA emb. 1 lt	Unidade	10			
119	XILOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR	Unidade	100			
120	XILOCAÍNA GELÉIA 50g	Unidade	30			

**1.2 - Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, fracionadamente de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 dias.**

**2 - DA HABILITAÇÃO**



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**2.1** - Poderão participar pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2** - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia **20 de Março de 2019**.

**2.3** - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**2.3.2** - A sua **Habilitação Jurídica** através de:

a) Cédula de identidade dos diretores;  
b) Registro comercial no caso empresa individual;  
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

**2.3.3** - A sua **Regularidade Fiscal** via:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;  
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;  
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;  
f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

**2.3.4** - A sua **Qualificação Econômico-Financeira** via:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

### 2.3.5 - A sua **Idoneidade Financeira** através da apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

### 2.3.5 - A sua **Capacidade Técnica** através da apresentação de:

- a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

**2.4** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5** - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8** - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9** - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**2.10** - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1** - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em uma via datilografada ou impressa, devidamente assinada, sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**MUNICÍPIO DE SANANDUVA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2019  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE SANANDUVA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2019  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1 a 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.3 - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:**

a) **Proposta financeira**, devidamente assinada pelo representante legal, contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, **telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se a **Licitação Tomada de Preços nº 005/2019**, indicação do objeto e suas especificações, devendo atender a descrição exigida no presente edital, indicação do valor unitário e total, marca cotada, o valor total da proposta e **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**. Nos valores ofertados na proposta devem estar incluídos todos os custos e encargo para o fornecimento dos itens.

b) Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador à disposição no site [www.sananduvars.com.br](http://www.sananduvars.com.br) – *Link*



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

*Licitações*, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

**3.3.1** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Comissão Permanente de Licitações.

**3.3.2** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**3.3.3** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**3.3.4** As propostas serão analisadas também para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

### **4 - DO JULGAMENTO**

**4.1** - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

**4.2** - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

**4.3** - Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

**4.3** - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.5** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

**4.6** - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

**4.7** - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

### **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**5.3** - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**5.4** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### **6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**6.1** - O preço deve ser estipulado por unidade e pelo quantitativo total já incluído os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

**6.2** - O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

**6.3** - Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

**6.4** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**6.5** - Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**6.6** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

**6.7** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

### **7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

**7.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

**7.4** - O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

**7.5** - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante aviso prévio nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

### **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação de documentos fiscais probantes.

**8.2** - Somente serão pagos os produtos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme as suas necessidades.

### **9 - DA DOTAÇÃO**



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**9.1** - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

### **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

**10.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**10.2.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

**10.2.4** - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**10.2.5** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **11 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**11.1** - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**11.1.1** - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital;

**11.1.2** - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

**11.1.3** - Examinar a documentação rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do processo;



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**11.1.4** - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;

**11.1.4.1** - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas;

**11.1.4.2** - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará data para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “Proposta” ficando cientes os licitantes da designação;

**11.1.5** - Havendo a inabilitação dos licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes;

**11.1.6** - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**11.1.7** - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição;

**11.1.8** - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

**11.1.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES**

**12.1** - Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

**12.2** - Todos os materiais entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

**12.3** - O contrato a ser firmado com terá vigência pelo período de doze meses, contados da data de sua assinatura ou encerra-se com a entrega integral e o pagamento dos materiais. Terminando a vigência ou ocorrendo a entrega total dos itens, com o respectivo pagamento, o contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, nos termos da lei.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital ou que forem consideradas inexequíveis.

**13.2** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3** - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**13.4** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.5** - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.6** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

**13.7** - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**13.8** - É parte integrante deste ato a minuta contratual que segue anexa.

**13.9** - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

**13.10** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

**13.11** - Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

**13.12** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**13.13** - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**13.14** - Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão às impugnações e recursos previstos nos § 1º, 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.15** - Fazem parte deste Edital:



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

a) Anexo I – Minuta do Contrato;

**13.16** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, ou pelo telefone (54) 3343 1266, ou por e-mail [licitacao@sananduvars.com.br](mailto:licitacao@sananduvars.com.br). O edital está disponível no site [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br) – *link Licitações*.

Sananduva RS, 08 de Março de 2019.

**LEOMAR JOSÉ FOSCARINI**  
Prefeito Municipal



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO I**

ATO Nº. \_\_\_\_/2019

**MINUTA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO**  
**DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOMAR JOSÉ FOSCARINI**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

**PRIMEIRA** - O objeto deste ato é adquirir material médico hospitalar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde e dos programas do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem:

Item	Descrição Materiais	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote com 100 unidades.	Pacote	300			
02	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 18 1.3x30mm 18Gx1.16 Insyte Autoguard	Unidade	100			
03	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 20 1.1x30mm 20Gx1.16 Insyte Autoguard	Unidade	150			
04	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 22 0.9x25mm 22Gx1.00 Insyte Autoguard	Unidade	150			
05	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 24 0.7x1.9mm 24Gx0.75 Insyte Autoguard	Unidade	150			
06	ÁCIDO ACÉTICO 2% emb. 1 litro	Litro	06			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

07	ÁGUA OXIGENADA 10V emb. 1 litro	Litro	200			
08	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,55x20 24G 3/4 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	350			
09	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,6x25 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	300			
10	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X25 22G 1 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un ou 50un	Caixa	250			
11	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X30 22G1 1/4 cx com 100un	Caixa	50			
12	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7x40 22Gx1 ½ com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	50			
13	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,8x25 21G 1com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	200			
14	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1,20x40 18G 1 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	100			
15	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13x0,45 26G 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	350			
16	ÁLCOOL 70% GEL emb. 1 litro	Litro	300			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

17	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO emb. 1 litro	Litro	1100			
18	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO DE 30 ML	Frasco	150			
19	ALGODÃO HIDRÓFILO rolo de 500 gr.	Unidade	100			
20	ALMOTOLIA FRASCO ESCURO 150 ML	Unidade	50			
21	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO XL Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti- alérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.	Unidade	03			
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti- alérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição	Unidade	20			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.					
23	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com ato de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira INFANTIL confeccionada em nylon resistente, flexível e antialérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 05 anos através do manual registrado na ANVISA.	Unidade	03			
24	ATADURA CREPOM 10cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3000			
25	ATADURA CREPOM 15cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	2500			
26	ATADURA CREPOM 20cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3000			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

27	ATADURA CREPOM 6cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3000			
28	ATADURA CREPOM 8cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	2500			
29	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO C/100UN deve atender a NR 32, estéril automática: Acionamento por Contato e espessura Ultra Fina para punção indolor.	Caixa	400			
30	BANQUINHO para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	Unidade	02			
31	CABO DE BISTURI Nº 3	Unidade	06			
32	CAIXA COLETORA para materiais pérfuro cortantes 13 L	Unidade	700			
33	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA 08 litros em polipropileno com termômetro acoplado.	Unidade	06			
34	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 cm pacote com 50 unidades, tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. As bordas com costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas apresenta cadarço duplo. Não estéril. Em conformidade com as Normas da NBR. Registro no	Pacote	400			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	Ministério da Saúde.					
35	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1lt	Litro	50			
36	CLOREXIDINA AQUOSA 1 lt	Litro	20			
37	COMPRESSA DE GAZE estéril com 7,5x7,5 cm, 13 fios c/ 10 unid.	Pacote	150			
38	COMPRESSA DE GAZE hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm <sup>2</sup> (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades, em conformidade com as Normas da NBR. Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	1500			
39	EMBALAGEM PARA CURATIVO DOMICILIAR (BOLSINHAS) pcte 50 unidades	Pacote	50			
40	EQUIPO para soro macro gotas com injetor lateral, respiro e câmera flexível.	Unidade	1000			
41	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, com ponta ativa com cerdas macias em formato cônico produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Haste até a ponta ativa medindo aproximadamente 20 cm e ponta ativa medindo com aprox. 2 cm. Estéril, embalada individualmente.	Unidade	5000			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

42	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5 MT	Rolo	100			
43	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10x4,5MT	Rolo	100			
44	ESPÁTULA DE AYRE pacote com 100 unidades	Pacote	300			
45	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE <b>Medidas:</b> Eixo longitudinal da valva: 110mm, Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm Comprimento total: 170mm, Estéril – não lubrificado.	Unidade	300			
46	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO <b>Medidas:</b> Eixo longitudinal da valva: 95mm, Largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm Comprimento total: 156mm, Estéril – não lubrificado.	Unidade	2500			
47	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO <b>Medidas:</b> Eixo longitudinal da valva: 80mm, Largura perpendicular proximal e distal: 22mm Comprimento total: 143mm Estéril – não lubrificado.	Unidade	1500			
48	ESTETOSCÓPIO modelo rapapport	Unidade	12			
49	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	Caixa	15			
50	FIO CATGUT SIMPLES 4.0	Caixa	15			
51	FIO MONONYLON 3.0	Caixa	10			
52	FIO MONONYLON 4.0	Caixa	10			
53	FIO MONONYLON 5.0	Caixa	10			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

54	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 12,5x10 mt	Rolo	1000			
55	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 25x4,5 mt	Rolo	1000			
56	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 50x4,5 mt	Rolo	500			
57	FITA CREPE BRANCA 19mmx50mt rolo	Rolo	1500			
58	FITA CREPE DE AUTOCLAVE 19mmx50mt rolo	Rolo	100			
59	FIXADOR CITOLÓGICO spray 100 ml	Unidade	150			
60	FOCO DE LUZ COM PEDESTAL (para realização de citopatológico)	Unidade	04			
61	GEL CONDUTOR 100G	Unidade	100			
62	GEL CONDUTOR embalagem 1 litro	Litro	07			
63	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO 75G (COTONETES)	Unidade	250			
64	INDICADOR BIOLÓGICO Attest MR 10 ampolas 1262 BP 48 horas para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Composição: frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> .	Caixa	15			
65	LÂMINA DE BISTURI nº 15 caixa	Caixa	15			
66	LANTERNA para garganta	Unidade	06			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

67	LENÇOL HOSPITALAR 50cmx50mt 100% fibras naturais Rolo BRANCO	Rolo	250			
68	LENÇOS UMEDECIDOS embalagem com 80 unidade	Pacote	150			
69	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho G caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	400			
70	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho M caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	1000			
71	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho P caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	1000			
72	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	Unidade	200			
73	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	Unidade	200			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

74	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	Unidade	250			
75	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS tamanho M pacote com 100 unidades.	Pacote	250			
76	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS com 1 Bandeja c/ divisórias, ideal para veículos de resgate. Exclusivamente na cor branca c/ alça e fecho vermelhos. Tamanho: 44 x 24 x 22 cm.	Unidade	04			
77	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS “BICO DE PATO”	Unidade	200			
78	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO	Unidade	500			
79	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	Unidade	250			
80	OTOSCÓPIO com cabo de metal	Unidade	06			
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM COM INDICADOR QUÍMICO) 200mmx100mm	Unidade	100			
82	PINÇA ADSON SEM DENTE	Unidade	20			
83	PINÇA ANATÔMICA com dente	Unidade	20			
84	PINÇA CHERON descartável	Unidade	350			
85	PINÇA KELLY CURVA	Unidade	20			
86	PINÇA MOSQUITO	Unidade	20			
87	POLIFIX 2 VIAS com clamp luer look	Unidade	300			
88	PORTA AGULHA COM VÍDEA	Unidade	10			
89	POTE PLÁSTICO PARA COLETA DE FEZES E ESCARRO	Unidade	350			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

90	SACO BRANCO LEITOSO 100L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	1500			
91	SACO BRANCO LEITOSO 30L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	5000			
92	SACO BRANCO LEITOSO 50L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	2000			
93	SCALP nº 23 com dispositivo de segurança 0.6x19x300mm	Unidade	800			
94	SCALP nº 25 com dispositivo de segurança 0.5x19x300mm	Unidade	800			
95	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	1500			
96	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	1000			
97	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel	Unidade	9000			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	de retenção.					
98	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	8000			
99	SERINGA DESCARTÁVEL SR 01ml LUER SLIP Insulina COM Agulha 13mm x 0,45mm	Unidade	4000			
100	SERINGA DESCARTÁVEL SR 01ml LUER SLIP Insulina SEM Agulha	Unidade	6000			
101	SERINGA HIPODÉRMICA DE INSULINA ULTRAFINE agulha 6 mm	Unidade	400			
102	SOLUÇÃO DE LUGOL emb. 1 litro	Litro	06			
103	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo- 100 ml	Frasco	2000			
104	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo 250 ml	Frasco	1500			
105	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 1000 ml	Frasco	100			
106	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	300			
107	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 250 ml	Frasco	500			
108	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema	Frasco	800			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	fechado para soro de 100 ml					
109	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	50			
110	SOLUÇÃO GLICOSE 5% sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	50			
111	SOLUÇÃO RINGUER LACTATO sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	150			
112	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	150			
113	TERMOMETRO DE MÊRCÚRIO	Unidade	60			
114	TÊRMOMETRO DIGITAL	Unidade	150			
115	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM FINA/ROMBA	Unidade	10			
116	TESOURA ÍRIS CVA 11 CM (retirada de pontos)	Unidade	30			
117	TIRAS REAGENTES para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 15 (quinze) aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com as fitas.	Caixa	400			
118	VASELINA LÍQUIDA emb. 1 lt	Unidade	10			
119	XILOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR	Unidade	100			
120	XILOCAÍNA GELÉIA 50g	Unidade	30			

§ 1º - Todos os materiais deverão ter embalagem íntegra (de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao caso) e em perfeito estado de conservação além de conter a data de validade que deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses;

§ 2º - Nas embalagens deverá constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante e as especificações técnicas do produto.



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**SEGUNDA** - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados por esta, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até dez dias após a solicitação/autorização de compra.

**Parágrafo Único** - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável \_\_\_\_\_.

**TERCEIRA** - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação com prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

**QUARTA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira que somam **R\$ \_\_\_\_\_**, cuja despesa será custeada por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução (código nº \_\_\_\_\_)

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes;

§ 2º - O valor poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

§ 3º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

§ 4º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço estando sujeita às penalidades previstas na cláusula sexta.

**QUINTA** – Este ato terá vigência **por doze meses** ou se encerrará com a entrega integral do objeto e o seu pagamento. Decorrido o prazo de vigência ou realizada entrega integral da quantidade contratada e o respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado nos termos da Lei de Licitações.

**SEXTA** - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

**SÉTIMA** – Os produtos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade e, ainda, contar com data de validade mínima de doze meses, podendo ser rescindido nos seguintes casos:

- I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III – dissolução da sociedade;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V – razões de interesse do serviço público;
- VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**OITAVA** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**NONA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação bem como a observar todos os termos do edital de abertura do certame mesmo que não estejam expressos neste ato.

**DÉCIMA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DÉCIMA PRIMEIRA**- Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**DÉCIMA SEGUNDA-** Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Sananduva RS, \_\_\_\_\_.

MUNICIPIO DE SANANDUVA  
LEOMAR JOSÉ FOSCARINI  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_